



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.676, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011**

*Dispõe sobre a concessão de abono de treinamento aos guarda-vidas contratados temporariamente pelo Município de Piúma.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos guarda-vidas contratados temporariamente pelo Município de Piúma para o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2011, abono especial em substituição à bolsa Treinamento e ao vale transporte, verbas inclusas indevidamente no edital do processo seletivo para a contratação temporária de guarda-vidas.

**Art. 2º** O valor do abono especial ora autorizado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será pago em uma única parcela.

**Art. 3º** Os beneficiados com esta lei deverão entregar, à Secretaria Municipal de Turismo e Esportes, declaração em que renuncia a qualquer direito referente à bolsa treinamento e ao vale transporte, previstos no edital do processo seletivo que efetuou a sua contratação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 10 de fevereiro de 2011,  
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

*José Ricardo Pereira da Costa*  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Art. 16, I e § 1º, e art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

**DESPESA DO TIPO CONTINUADA**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abono especial aos Guarda-Vidas, contratados temporariamente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão custeadas pelo orçamento próprio do Município.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:**

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, obrigatoriamente, constará rubrica específica para atender ao pessoal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:**

Sem reflexo, pois a despesa é específica para o exercício de 2011.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:**

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém das verbas já inclusas nos recursos próprios, destinados à Secretaria Municipal de Turismo e Esportes para gastos no período de verão e Carnaval do exercício de 2011.

**METODOLOGIA DO CÁLCULO:**

Para a apuração das despesas utilizou-se, como metodologia de cálculo, a projeção de gastos com pessoal, que ficará dentro do limite estabelecido pela LC 101/2000.

**DESPESAS COM O PAGAMENTO DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:**

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**RECEITA:**

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), previstos para, no exercício de 2011, a Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.

Piúma, 10 de fevereiro de 2011,  
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

*José Ricardo Pereira da Costa*  
Prefeito